



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.481, DE 10 DE ABRIL DE 1.995.

"Cria linha de ônibus que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1o. - Fica criada uma linha de ônibus, partindo de Porto Nacional à Ponte do Ribeirão Formiga ou Surubim, na divisa deste município com o Município de Santa Rosa, passando pelo Distrito de Ipueiras.

Art. 2o. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com empresa a ser habilitada em processo licitatório.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 122-v, 123 livro n. 10

BM.

Betânia Martins
Coord. Serv. Administr.